

PORTARIA Nº 1053 /2019 – GABS/SESMA/PMB, 17 de junho de 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Osmar de Souza Reis Junior**, matrícula Nº **0458872016**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à “**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS**”, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

Contrato nº	EMPRESA/CNPJ
Nº 297/2019	APOLO COMERCIAL LTDA- CNPJ nº 02.567.637/0001-90
Nº 298/2019	FENIX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ nº-23.953.890/0001-51
Nº 299/2019	LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA- CNPJ nº 11.235.712/0001-06
Nº 300/2019	PEDRO ZATA BORGES EPP- CNPJ nº 17.473.920/0001-20

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 17 de junho de 2019.

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde de Belém